



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014

PROCESSO Nº: 001-000.931/2014

TIPO: Menor preço - **LICITAÇÃO EXCLUSIVA (Lei nº 4.611/2011, artigo 25)**

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta sob regime de empreitada por preço global

INTERESSADO: Setor de Material

DATA DE ABERTURA: **10 de dezembro de 2014.**

HORÁRIO: **09hs30min.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.COMPRASNET.gov.br - UASG CLDF: 974004

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.**

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.comprasnet.gov.br

VALOR TOTAL: **R\$ 48.125,50 (quatrocentos e oito mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.COMPRASNET.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a CLDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio da Pregoeira **Neide Aparecida Barros da Silva**, designada pela Portaria do Secretário – Geral nº 73, de 15 de outubro de 2014, publicada no DCL nº 189, de 16 de outubro de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 25.966, de 23 de junho de 2005; do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006; do Decreto Distrital nº 35.831, de 19 de setembro de 2014; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto Distrital nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; da Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011; da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; do Ato do Presidente nº 374, de 3 de julho de 2014, publicado no DCL nº 117, de 7 de julho de 2014; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de material de consumo (boton, pasta, carteira e identidade parlamentar), para a Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Integram este Edital todos os seus anexos

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro responder nos termos do § 1º, do artigo 18, do Decreto nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2014

Rubrica: _____

Matrícula: _____

2.2. As petições deverão ser formuladas por escrito e protocolizadas no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas, ou por meio eletrônico, enviadas para o e-mail: cpl@cl.df.gov.br. A impugnação deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.

2.3. Caso a impugnação seja acolhida, nova data para a realização do certame será designada, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital. O questionamento ou providência solicitada, será processado(a) e julgado(a) na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão enviadas eletronicamente, via *e-mail*, aos interessados cadastrados nos sítios www.comprasnet.gov.br.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

2.8. Não serão conhecidas impugnações nos seguintes casos:

2.8.1. apresentadas após o respectivo prazo legal;

2.8.2. de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou

2.8.3. de empresas que estejam inscritas por representante não identificado no processo para responder pela proponente.

2.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, por pessoa designada para a administração da sociedade ou por procurador. Deve vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e de suas posteriores alterações, bem como do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do COMPRASNET, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º, do artigo 8º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, ou participar do contrato dela decorrente, os interessados que:

4.2.1 Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

4.2.2. Tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;

4.2.3. Constituídos sob qualquer modalidade de consórcio;



- 4.2.4.** Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.
- 4.2.5.** Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.** Não poderão participar da presente licitação as entidades preferenciais que:
- 4.3.1.** tenham a participação em seu capital de outra pessoa jurídica;
- 4.3.2.** sejam filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.3.3.** tenham participação, em seu capital, de pessoa física inscrita como empresário ou de sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado, nos termos da Lei nº 4.611/2011, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do *caput*, do artigo 2º, da referida Lei;
- 4.3.4.** tenham titular ou sócio participando com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei nº 4.611/2011, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do *caput*, do artigo 2º, da referida Lei;
- 4.3.5.** possuam sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do *caput*, do artigo 2º, da referida Lei;
- 4.3.6.** sejam constituídas sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 4.3.7.** participem do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.3.8.** exerçam atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.3.9.** sejam resultantes ou remanescentes de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.3.10.** sejam constituídas sob a forma de sociedade por ações;
- 4.3.11.** possuam titulares ou sócios, guardando cumulativamente com o contratante do serviço relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.4.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, notadamente os seus artigos 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.4.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 4.4.2.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), em conformidade com as disposições do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e do artigo 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 4.4.3.** O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.5.1.1.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.5.4. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2009.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário previstos e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações. Devem para isso, realizar o enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, declarar que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

5.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **valor global do item** em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.4. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro:

6.4.1. a proposta de preços adequada ao último lance ou o valor negociado e

6.4.2. os documentos e as comprovações solicitados.

6.5. Referidos documentos deverão ser protocolizados em língua portuguesa e ser encaminhados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRASNET, em arquivo único, ou pelo e-mail **cpl@cl.df.gov.br** ou pelo fax (61) 3348-8651.

6.6. As propostas deverão conter:

a) nome da proponente; endereço completo, com CEP; números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) especificações do material cotado, de forma a demonstrar que atende às exigências do Anexo I deste Edital;

c) preço unitário e total para cada subitem que compõe o item, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, valores de frete e de seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

e) prazo de execução dos serviços, conforme descrito no Anexo I, após o recebimento da nota de empenho.



6.7. Caso o prazo de que trata o item 6.6, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação aos prazos e às especificações do objeto ofertado, ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.9. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos. O intervalo entre lances não será inferior a 3 (três) segundos e o lance enviado pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

8.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 (um) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.13. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da



primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

8.14. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.18.1. produzidos no País;

8.18.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.18.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, sua exequibilidade, ~~bem como quanto ao~~ e quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, se incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, detalhando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá também negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.9. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia, para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, segundo o disposto nos artigo 4º, *caput*; § 3º do artigo 8º; artigo 13; artigo 14 e artigo 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) estiver(em) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese dela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

10.2. O(s) licitante(s) deverá(ão) remeter, quando solicitado(s) pelo Pregoeiro, em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema COMPRASNET os seguintes documentos:

10.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido material compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme estabelece o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

10.2.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar, além dos documentos exigidos no item **10.2.**, os seguintes:

10.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da respectiva consolidação;

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

10.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.3.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.7. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

10.3.8. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2014

Rubrica: _____

Matrícula: _____

10.3.9. Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

10.3.10. Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do artigo 193, do Código Tributário Nacional;

10.3.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da certidão conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

10.3.12. Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

10.4. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que é de **R\$ 4.812,55 (quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)**, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

10.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo(s) licitante(s), via fac-símile (*fax*), pelo número (61) 3348-8651, ou via *e-mail*, no endereço eletrônico cpl@cl.df.gov.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, juntamente com a proposta de preços com o valor negociado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da CLDF, endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348-8650 e, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12 horas e das 14h30min às 17h30min.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, TCDF, CNJ e CEIS, visando a aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito a torna proibida de participar deste certame.

10.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

11.2. Caso haja interposição de recurso, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa para homologação da licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de comprovação de regularidade fiscal de microempresa, de empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir, de forma fundamentada, se admite ou não o recurso.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não analisará o mérito recursal; apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **retirada de nota de empenho**.

13.2. A adjudicatária fica obrigada a:

13.2.1. retirar cópia da nota de empenho relativa ao item adjudicado no Setor de Material/CLDF, 4º Andar, Ed. Sede CLDF, em Brasília/DF, no prazo de três dias úteis, contados da notificação.

13.2.2. entregar o objeto adjudicado, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

13.2.3. promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. A entrega dos materiais objeto deste edital será realizada nos locais indicados pelo Setor de Almoxarifado, no período máximo de 10 (dez dias), contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CLDF, mediante solicitação formal da Contratada.

14.2. Constatada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, o servidor responsável pelo recebimento poderá:

14.2.1. relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2. relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2.1. na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



14.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a entrega, e depois de verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

15. DA GARANTIA

13.1. Será exigida a garantia do produto apenas contra eventuais defeitos de fabricação.

13.2. A entrega dos bens do deverá ser acompanhada por TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE, com validade a partir da data da entrega e referência à Nota Fiscal pertinente.

13.3. Todos os materiais fornecidos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (unitário) meses, contados a partir do recebimento definitivo, para defeitos de confecção e/ou fabricante.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

16.2.1 - advertência;

16.2.2 - multa de:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

16.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

16.6. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

17. DO PAGAMENTO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2014

Rubrica: _____

Matrícula: _____

17.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – **Certidão Negativa de Débitos – CND**, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

II – **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990);

III – **Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02/2005;

IV – **Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal**;

V – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – **Atestos de fornecimento e instalação do objeto**, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

17.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea “b”, da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087, de 20 de setembro de 1991, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

17.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação, até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112260058517-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; Subtítulo: 0065:MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL-PLANO PILOTO; Elemento de Despesa: 33.90-30: MATERIAL DE CONSUMO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

19.4. Fica reservado à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

19.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme artigo 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

19.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/1993, artigo 65, § 5º).

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2014

Rubrica: _____

Matrícula: _____

19.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o primeiro.

19.10. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

19.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12. O Edital está disponibilizado (sem ônus), na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no seguinte endereço (com ônus): Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348-8650 e fax (61) 3348-8651, de segunda a sexta-feira, das 09h30min às 12h e das 14h30min às 17h30min. Mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Brasília, 24 de novembro de 2014.

Neide Aparecida Barros da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento de **botons, pastas, carteiras e identidade parlamentar** para o evento de posse dos deputados distritais da Câmara Legislativa do Distrito Federal (em Brasília-DF).

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os **botons, pastas, carteiras e identidade parlamentar** serão adquiridos para uso exclusivo dos deputados distritais para uso exclusivo durante o exercício do mandato parlamentar, sendo o boton e identidade parlamentar necessários para sua identificação em eventos oficiais e as pastas e carteiras para a guarda e proteção de documentos de trabalho, contendo obrigatoriamente a logomarca da Câmara Legislativa e o brasão de armas do Distrito Federal, conforme as especificações.
- 2.2. A equipe de apoio direto aos deputados distritais em Plenário também terá os botons para sua identificação facilitada em eventos oficiais em que estejam acompanhando os parlamentares.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 3.1. Os materiais serão produzidos conforme as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O prazo máximo de entrega é de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço.

5. LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues no edifício sede da CLDF, localizado no Eixo Monumental, Praça Municipal, quadra 2, lote 5, Brasília/DF, CEP 70094-902, aos cuidados da Coordenadoria de Cerimonial.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Comprovação de que a(s) empresa(s) atua no segmento específico de produção dos materiais, conforme as características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Essa comprovação deverá ser feita por ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, frisando que os produtos atendem a contento (nesses ou em quaisquer outros termos que não os desabone).

7. RECEBIMENTO

- 7.1. Quando da entrega dos produtos na sede da CLDF, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, assinado por servidor da Coordenadoria de Cerimonial no momento da entrega/recebimento.
- 7.2. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pela FISCALIZAÇÃO após a conferência e aceitação dos materiais entregues, se tiverem sido atendidas todas as especificações do objeto.
- 7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com os termos deste documento e seus anexos.
- 7.4. Havendo defeitos ou imperfeições nos materiais ou confecção, estes deverão ser sanados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação do fato à CONTRATADA.
- 7.5. De acordo com os critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014



Folha nº

Processo nº 001-000.931/2014

Rubrica: _____

Matrícula: _____

- 7.5.1. Caso tais medidas não sejam tomadas e ocorra avaria, os mesmos deverão ser substituídos pela licitante vencedora, mantendo todas as características do presente documento.
- 7.6. Somente após cumpridas todas as exigências contratuais, não havendo mais nenhuma obrigação por parte da empresa contratada, será liberado o pagamento.

8. GARANTIA

- 8.1. Os materiais terão garantias por prazo não inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, para defeitos de confecção e/ou fabricação.

9. DAS AMOSTRAS

- 9.1. A CLDF poderá exigir que a licitante declarada vencedora apresente amostras dos objetos a serem fornecidos, na CLDF, no prazo determinado pelo Pregoeiro.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Conforme previsto no Edital.

CARLOS ATONIO VIEIRA JUNIOR

Coordenador de Cerimonial

**ANEXO II****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOTON - para lapela, medindo 1x1,5cm , acabamento dourado, com a logomarca da CLDF recortada no metal, com base circular, contendo na base, parte de baixo, a inscrição Deputado Distrital (em 80 unidades) e Deputada Distrital (em 20 unidades), com pino de presilha borboleta, para uso de parlamentares.	un.	100	23,90	2.390,00
2	BOTON - para lapela, medindo 1x1,5cm , acabamento dourado, com a logomarca da CLDF recortada no metal, com pino de presilha borboleta, para uso de servidores do cerimonial, assessoria e presidência.	un.	100	20,30	2.030,00
3	PASTA – em couro, na cor preta, medindo 25 cm x 32 cm, com as quatro ponteiros da pasta na cor dourada, contendo, ao centro, a logomarca da CLDF em dourado, para uso de deputados.	Un.	50	285,00	14.250,00
4	PASTA – em couro, na cor preta, com zíper, medindo 27 cm x 37 cm, gravação em baixo relevo, contendo no canto direito a logomarca da CLDF, com alça em couro, para uso de deputados.	Un.	50	300,00	15.000,00
5	CARTEIRA PARLAMENTAR – em couro, na cor preta, medindo, aberta 16x11,5cm, dobrada ao centro, acabamento em costura. Tamanho fechado será 7,5cm x 11,5cm. Capa/frente contendo a logomarca da CLDF em baixo relevo. Parte interna/contracapa (esquerda), com bolso em couro recortado, aplicação do Brasão de Armas do DF, em metal dourado, pintado, contendo a inscrição <i>Poder Legislativo</i> , em dourado, na parte superior e, na parte	Un.	50	121,95	6.097,50

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014

Folha nº

Processo nº 001-000.931/2014

Rubrica: _____

Matrícula: _____

	inferior, deverá conter a inscrição Deputado em 39 unidades e Deputada em 11 unidades, em dourado. Parte interna direita, com bolso em plástico, para uso de deputados.				
6	IDENTIDADE PARLAMENTAR - medindo 7cm x 10cm, impressão em 4 cores, off-set, papel de segurança FGCO, com fundo impresso com tinta de segurança, plastificada com BOPP frente e verso, tendo à frente a logomarca da CLDF, a fotografia do Deputado e no verso os dados pessoais, para uso de deputados.	Un.	50	167,16	8.358,00
Valor Total dos itens					48.125,50